



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
Poder Executivo

LEI Nº 403/2015

"ALTERA QUANTITATIVO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONSTANTE DO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 253/06, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, E POSTERIORMENTE, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 311/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, incisos II e IV da Lei Orgânica do município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica elevado de 03 (três) para 20 (vinte), o quantitativo de cargo de provimento em comissão de "Assessor II, Símbolo CC6", constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 253/06, de 12 de setembro de 2006.

§ 1º. Permanecem inalterados os quantitativos dos demais cargos constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 253/06, de 12 de setembro de 2006, "que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Viçosa".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos trinta dias do mês de março de dois mil e quinze.

MARVIO LAVOR MENDES
PREFEITO